

PROJETO DE LEI Nº 5.940 DE 2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá
outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO (da deputada Gorete Pereira)

Dê-se o § 1º do art. 12 do Projeto de Lei nº 5.940/2009, a seguinte redação:

Art. 12

“§ 1º. O CDFS contará com a participação de representantes da sociedade civil e da administração pública federal e terá sua composição, competência e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, **observando-se, nas indicações de seus membros, a necessidade de inclusão de representantes das várias regiões macroeconômicas do País.**”

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação do processo de descentralização fiscal vivenciado desde a Constituição de 1988, ampliou consideravelmente a co-responsabilidade dos Estados e municípios na formulação e implementação das políticas públicas. Por isso, num País com as dimensões geográficas do Brasil, com quadro tão heterogêneo de desafios a serem enfrentados, é natural compor esse Conselho com representantes das diversas macrorregiões, com o objetivo de enriquecer em termos de idéias e força política as deliberações desse Conselho.

GORETE PEREIRA
Deputada Federal
PR-CE